



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.324/2011, DE 31 DE MARÇO DE 2011

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

<input checked="" type="checkbox"/> Leis	() Autógrafos
() Resoluções	() Portarias
() Decreto Legislativo	

sob. o nº 802 / 20 11
Em 01 / 04 / 20 11
Fabiani A. Wmauw
Sec. Geral

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Brasnorte, a alterar o § 1º do Artigo 3º da Lei n.º 930/2005 de 08 de dezembro de 2005, e dá outras providências,

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Brasnorte, autorizado a alterar o § 1º do Artigo 3º da Lei n.º 930/2005, que ficará com a seguinte redação:

“§ 1º - As contratações de que trata este artigo serão realizadas pelo período em que durarem as licenças, afastamentos e projetos, não superiores a um (01) ano.

As contratações serão realizadas pelos seguintes critérios:

- licença maternidade 06 (seis) meses;
- licença prêmio 03 (três) meses;
- licenças para tratamento de saúde e assuntos particulares até 12 (doze) meses;
- férias um (01) mês.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, aos trinta e um dias do mês de Março do ano de dois mil e onze.

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por
Afixação
31/03/2011